



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.773.027/0001-66
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/12/2005

NOME EMPRESARIAL

FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

NÚMERO

256

COMPLEMENTO

TERREO

CEP

58.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAJAZEIRAS

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(83) 3531-4428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/12/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 10:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.147.417-9		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
07.773.027/0001-66		2520044045-5	
LOGRADOURO			NÚMERO
R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO			256
COMPLEMENTO		BAIRRO	
TERREO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRAS		58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4771-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4771-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4771-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
NATUREZA JURIDICA	COD NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	20/01/2006
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA	395.879.084-49
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	11/08/2021
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202102111617285366	11/02/2021 16:17:28

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, brasileira, natural de Santa Helena – Paraíba, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 05.03.1962, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 848.580 – SSP-PB e CPF nº 395.879.084-49, residente e domiciliada na Rua José Liberato de Abreu, 200 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58.900-000 – Cajazeiras – Paraíba, e

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, solteiro, nascido em 08.04.1987, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 3147703 – SSP-PB e CPF nº 075.552.894-82, residente e domiciliado na Rua José Liberato de Abreu, 200 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58.900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

Pelo presente instrumento resolvem de comum acordo constituir uma SOCIEDADE LIMITADA sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade será estabelecida na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 04 – Térreo – Centro – 58.900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto social as atividades de:

1. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

Francisca Maria de Moura Sousa
Alyson Francisco de Moura Sousa

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09/03/2021
Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- Comércio varejista de outros produtos, mercadorias e artigos com predominância em farmácia, drogaria e drugstore.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA

- capital social: 25.000 cotas – 50%.....R\$ 25.000,00

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA

- capital social: 25.000 cotas – 50%.....R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades na data do registro na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA

O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09 / 03 / 2021
Assinatura do Servidor

Francisca Maria de Moura Sousa

Alyson Francisco de Moura Sousa

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA exercerá o cargo de administradora e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinará exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA assumirá a responsabilidade perante o CNPJ do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, pelo exercício do cargo de administradora da sociedade, terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", que será estipulada entre os sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, convocará reunião ou assembléia com o objetivo de que os sócios possam tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, bem como tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09/03/2021
Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, convocará reunião ou assembléia com o objetivo de que os sócios possam tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, bem como tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, até trinta dias antes da reunião ou assembléia, colocará à disposição do sócio não administrador as contas da administração, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, ao se ausentar da sociedade, por qualquer motivo, poderá constituir, designar e nomear como mandatário, em ato separado, ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA para exercer o cargo de administrador da sociedade.

Parágrafo único: Caso, ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA não seja constituído, designado e nomeado como mandatário para exercer o cargo de administrador da sociedade ou esteja proibido por lei especial que o impeça de exercer cargo de administração, FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA deve, em ato separado, constituir, designar e nomear mandatário não sócio para exercer o cargo de administrador da sociedade, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o novo administrador possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CONFERE COM ORIGINAL:
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93.
Em 09/12/2021
Assinatura do Servidor

4

Francisco N. P. Leite
Francisca Maria de Moura Sousa

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA, até que não seja constituído, designado e nomeado como mandatário para exercer o cargo de administrador e fazer uso do nome empresarial da sociedade, participará apenas como SÓCIO COTISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA não terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", salvo ulterior decisão societária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA poderá convocar reunião ou assembléia, quando a administradora retardar a convocação por mais de sessenta dias do prazo previsto neste instrumento, com o objetivo de tomar as contas da administração; examinar os documentos, os livros fiscais e contábeis; modificar o contrato social e tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os sócios poderão participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios só poderão vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital entre si e/ou à terceiros, total ou parcialmente, com o expresse consentimento unânime do quadro societário, dando o direito de preferência ao sócio que permanecer na sociedade, sendo-lhes assegurados tal preferência em igualdade, condições e preços.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 29/03/2021
Assinatura do Servidor

Francisco N. P. Leite
Alyson Francisco de Moura Sousa

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

§ 1º - O sócio remanescente terá que pagar ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou do sócio que está saindo, o valor que tiver direito em razão do resultado líquido do balanço patrimonial e contábil, a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato.

§ 2º - Os haveres do sócio falecido ou do sócio que se retira da sociedade, apurados mediante o resultado líquido do balanço patrimonial e contábil, a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato, terá como termo inicial o último balanço aprovado pelo sócio falecido ou do que está saindo e como termo final a data do respectivo falecimento ou da saída, conforme o caso.

§ 3º - As condições, formas e prazos para pagamentos dos haveres ao sócio que se retira da sociedade ou ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido, a que tiver direito em razão do resultado líquido do balanço patrimonial e contábil, a ser realizado extraordinariamente, será estipulado e decidido pelo sócio remanescente, em reunião ou assembléia convocada para tal fim.

§ 4º - O(s) herdeiro(s) do sócio falecido que já integra(m) o quadro societário, poderá(ão) optar por receber os seus haveres em cotas de capital da sociedade, quando haverá a integralização das citadas cotas.

§ 5º - O rateio/distribuição das cotas de capital de que trata o § 4º será efetuada de acordo com a proporcionalidade dos direitos e cotas que cada sócio detiver no momento do citado rateio/distribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É expressamente vedado aos sócios, bem como a qualquer mandatário(s) ou procurador(es), ainda que devidamente constituído(s), o uso do nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 13/03/2021
Assinatura do Servidor

Francisco N. P. Leite
Quintana

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA

§ 4º - O(s) herdeiro(s) do sócio falecido que já integra(m) o quadro societário, poderá(ão) optar por receber os seus haveres em cotas de capital da sociedade, quando haverá a integralização das citadas cotas.

§ 5º - O rateio/distribuição das cotas de capital de que trata o § 4º será efetuada de acordo com a proporcionalidade dos direitos e cotas que cada sócio detiver no momento do citado rateio/distribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É expressamente vedado aos sócios, bem como a qualquer mandatário(s) ou procurador(es), ainda que devidamente constituído(s), o uso do nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, pôr lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e de qualquer outro tipo de impedimento legal que os condenem de exercerem atividades mercantis.

Francisco N. P. Leite
Allyson Alexandre de Moura Sousa

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09/03/2021

Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

As divergências dos sócios ou de seu(s) herdeiro(s) quando não resolvidas amigavelmente serão decididas por meio de arbitragem, de conformidade com as regras da Lei nº 9.307, de 23.09.1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

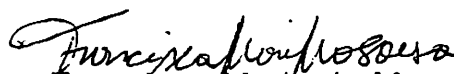
Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições constantes na Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 07 de dezembro de 2005


Francisca Maria de Moura Sousa


Alyson Francisco de Moura Sousa

CONFERE COM ORIGINAL

Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09/12/2005

Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2005	
SOB Nº: 25200440455	
Protocolo: 05/031338-0	
FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME	
Resolução nº 1.251/2011	

PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

5 1 08

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, brasileira, natural de Santa Helena – Paraíba, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 05.03.1962, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 848.580 – SSP-PB e CPF nº 395.879.084-49, residente e domiciliada na Rua José Liberato de Abreu, 200 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58.900-000 – Cajazeiras – Paraíba, e

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, solteiro, nascido em 08.04.1987, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 3147703 – SSP-PB e CPF nº 075.552.894-82, residente e domiciliado na Rua José Liberato de Abreu, 200 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58.900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA sob o nome empresarial de FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA, estabelecida na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 04 – Térreo – Centro – 58.900-000 – Cajazeiras – Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE sob nº 25200440455 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 07.773.027/0001-66, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar, consolidar e dar nova redação ao contrato social da empresa, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua com o mesmo objeto social e será ajustado na nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE/Fiscal para as atividades de:

1. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
2. Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09/03/2021
Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 20 de outubro de 2006

Francisca Maria de Moura Sousa
Francisca Maria de Moura Sousa

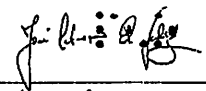
Alyson Francisco de Moura Sousa
Alyson Francisco de Moura Sousa

CONFERE COM ORIGINAL

Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93

Em 05/10/2021

Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006	
SOB Nº: 25600119319	
Protocolo: 06/035490-9	
Empresa: 25 2 0044045 5	
FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA ME	
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA SECRETÁRIO GERAL	

SEGUNDA (2) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA – ME.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA, brasileira, natural de Santa Helena – Paraíba, nascida em 05.03.1962, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 848.580 – SSP-PB e do CPF nº 395.879.084-49, residente e domiciliada na Rua José Liberato de Abreu, 200 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascido em 08.04.1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.147.703 – SSP-PB e do CPF nº 075.552.894-82, residente e domiciliado na Rua José Liberato de Abreu, 200 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

OBJETIVO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas acima, resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição da sociedade limitada sob o nome empresarial de **FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 04 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25200440455 e na Receita Federal do Brasil – RFB sob o CNPJ nº 07.773.027/0001-66, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade transfere o endereço da sede para a Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 256 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

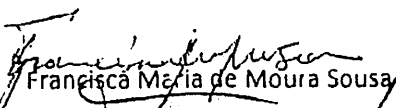
As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e na alteração contratual anterior da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 29 de janeiro de 2014


Francisca Maria de Moura Sousa


Alyson Francisco de Moura Sousa

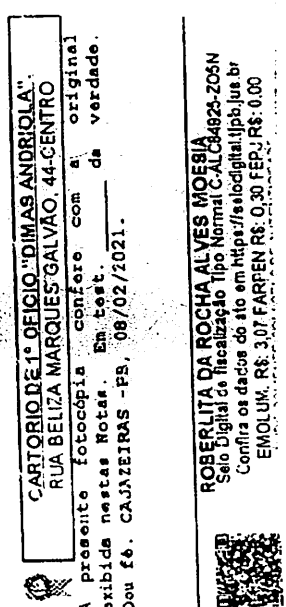
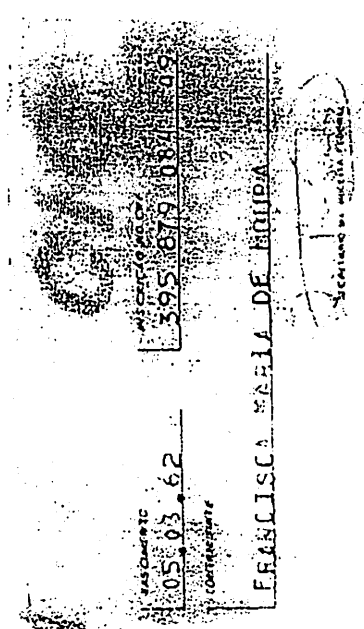
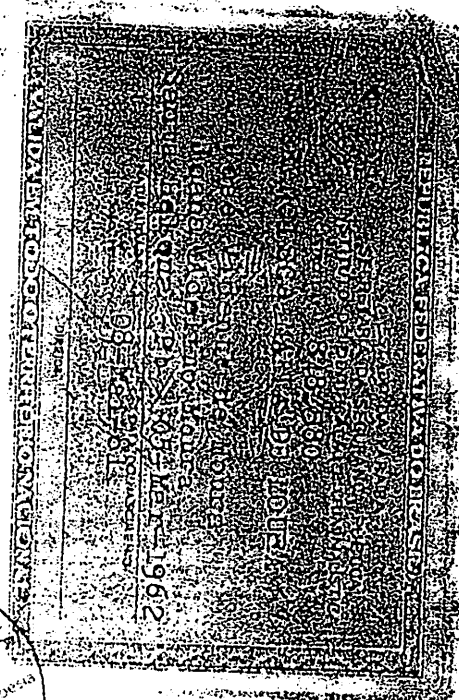
CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93

Em 09/03/2014
Assinatura do Servidor



Junta Comercial do Estado de Paraíba
Certifico o Registro em 05/02/2014 Sob N° 20130707856
Protocolo : 130707856 de 03/02/2014 NIRE: 25200440455
FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME
Chancela : 171D1EB89D571CD8F5B9BCCF028DA00A8746C8B2
João Pessoa, 05/02/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



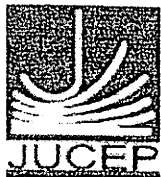
CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 09/03/2021

Assinatura do Servidor

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. de verdade
Dov fê. CAJAZEIRAS - PB, 27/10/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKR46901-HECO
Confira os dados do ato em <https://siledigital.tpb.jus.br>
EMOLIM. R\$ 3,07 FAREN R\$ 0,30 FEP. R\$ 0,00
DE R\$ 30,00 COM SELLO DE AUTENTICIDADE





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME		Protocolo: PBC1900504667																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 25200440455	CNPJ 07.773.027/0001-66	Data de Ato Constitutivo 28/12/2005	Início de Atividade 28/12/2005																														
Endereço Completo Rua CEL JUVENCIO CARNEIRO, Nº 256, TERREO, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000																																	
Objeto Social A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES DE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL.																																	
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Capital Integralizado 50.000,00 (cinquenta mil reais);		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA</td> <td>075.552.894-82</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA</td> <td>395.879.084-49</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA	075.552.894-82	R\$ 25.000,00	Sócio	N		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA	395.879.084-49	R\$ 25.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ																																
ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA	075.552.894-82	R\$ 25.000,00	Sócio	N																													
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA	395.879.084-49	R\$ 25.000,00	Sócio	S																													
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA</td> <td>395.879.084-49</td> <td></td> </tr> </table>				Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA	395.879.084-49																						
Dados do Administrador		Término do mandato																															
Nome	CPF																																
FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA	395.879.084-49																																
Último Arquivamento Data 28/09/2017		Número 20170358666	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO																														
		Situação ATIVA Status SEM STATUS																															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2019, às 09:16:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código MSA2MCVL.



PBC1900504667

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA
CNPJ: 07.773.027/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 07:56:50 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **28CC.8F63.3D02.4377**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 477D.8045.926C.9F92

Emitida no dia 11/02/2021 às 15:48:47

Nome Empresarial:

FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA

Endereço:

CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.147.417-9

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

256

Complemento:

TERREO

CEP:

58900-000

CNPJ/CPF:

07.773.027/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
 Data: 12/02/2021
 Hora: 09:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2021 / 000434

Nº de Controle da Autenticidade
 594.643.419.457

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 07.773.027/0001-66		Nome do Contribuinte FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA - ME			
Endereço RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO		Número 256	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal 4771701 - comercio varejista de produtos farmacêuticos,sem manipulação de fórmulas					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 47624-2

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2021/02.

Validade : 13/04/2021

Certidão emitida em

12/02/2021 09:07:57



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.773.027/0001-66
Razão Social: FARMACIA CORACAO DE JESUS
Endereço: RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO 04 TERREO / CENTRO /
CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030803573816782110

Informação obtida em 08/03/2021 10:11:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.773.027/0001-66

Certidão nº: 5589929/2021

Expedição: 11/02/2021, às 15:45:13

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.773.027/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.773.027/0001-66

Razão Social: FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS

Nome Fantasia: FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS

Certidão emitida às 15:53 de 11/02/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HPTy.YIIR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.